Resolução 1053/90 de 30.11.90
D.O.M Nº 9519 de 18.12.90

DIGITALIZADO
EM: 06/09/00
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

arquivo - 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 046 **Data** 22/11/90

MESA DIRETORA

INTERESSADO

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, represen

ASSUNTO

tações e gratificações do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 010531990
Projeto: 00461990
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: REAJUSTE SALARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1059/90 DE 30 DE novembro DE 1990.

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações e gratificações do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam reajustados no percentual de 30%(trinta por cento) os valores dos vencimentos, salários, representações e gratificações abaixo relacionados:

I - do Cargo de provimento efetivo EL-ADM e LEG,EL - TEC, EL-ATS, EL-ANS;

II - dos vencimentos e das representações dos cargos isolados em comissão DAL, DAL 1, DAL 2, DAL 3;

III - das funções gratificadas CS 1, CS 2;

IV - dos assessores parlamentares AP I, AP II,AP III, AP IV;

V - das cotas do salário família;

VI - dos proventos mensais dos inativos.

Art. 2º- Fica garantida a participação de vencimento base ou salário nunca inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 3º- Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos do artigo 11 da Resolução 1046 de 26.09.90.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os correspondentes efeitos financeiros a partir de 1º de Dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE novembro DE 1990.

NARCÍLIO ANDRADE

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO AO NÍVEL

SUPERIOR

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL - ATS

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	28.891,00
02	30.425.00
03	32.134,00
04	33.556,00
05	35.108,00
06	36.689,00
07	38.279,00
08	39.777,00
09	41.357,00
10	42.944,00
11	44.461,00
12	46.050,00
13	47.623,00
14	48.801,00
15	50.346,00
16	51.974,00
17	53.590,00
18	55.206,00
19	56.822,00
20	58.438,00
21	60.054,00
22	61.669,00
23	63.285,00
24	64.901,00
25	66.433,00
26	68.050,00
27	69.664,00
28	71.280,00

Dez/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS DE CÓDIGO EL: ADM E LEG

CR$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	13.338,00
02	14.475,00
03	15.579,00
04	16.719,00
05	17.891,00
06	19.055,00
07	20.195,00
08	21.299,00
09	22.359,00
10	23.611,00
11	24.761,00
12	25.915,00
13	27.005,00
14	28.385,00
15	29.341,00
16	30.481,00
17	31.587,00
18	32.725,00
19	33.910,00
20	35.048,00
21	36.192,00
22	37.336,00
23	38.480,00
24	39.624,00
25	40.768,00
26	41.912,00
27	43.056,00
28	44.200,00
29	45.344,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NÍVEL TÉCNICO

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL - TEC

NÍVEL	VENCIMEMTOS/SALÁRIO
01	21.272,00
02	22.555,00
03	23.854,00
04	25.146,00
05	26.451,00
06	27.771,00
07	29.085,00
08	30.337,00
09	31.650,00
10	32.972,00
11	34.250,00
12	35.571,00
13	36.858,00
14	37.444,00
15	38.734,00
16	40.106,00
17	41.479,00
18	42.852,00
19	44.225,00
20	45.597,00
21	46.970,00
22	48.343,00
23	49.716,00
24	51.089,00
25	52.461,00
26	53.834,00
27	55.207,00
28	56.580,00
29	57.953,00
20	59.325,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

CR$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
ASSESSOR PARLAMENTAR	I	35.256,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	II	23.514,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	III	17.628,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	IV	11.755,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CR$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	6.757,00	130.000,00
DAL	6.757,00	104.000,00
DAL-L	6.757,00	78.000,00
DAL-2	6.757,00	65.000,00
DAL-3	6.757,00	58.500,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CR$ 1,00

SIMBOLOGIA	VALOR
CS-1	39.000,00
CS-3	32.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇOS DE CÓDIGO: EL - ANS

P A D R Ã O	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	36.509,00
2	38.295,00
3	40.412,00
4	41.964,00
5	43.763,00
6	45.607,00
7	47.471,00
8	49.218,00
9	51.064,00
10	52.915,00
11	54.673,00
12	56.529,00
13	58.388,00
14	60.156,00
15	61.958,00
16	63.840,00
17	65.699,00
18	67.558,00
19	69.417,00
20	71.276,00
21	73.135,00
22	74.994,00
23	76.853,00
24	78.712,00
25	80.402,00
26	82.261,00
27	84.210,00
28	86.206,00
29	88.249,00
30	90.340,00

COMISSÃO DE Finanças
DESIGNO O VEREADOR Marco
COMO RELATOR
Em 22/11/90 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 046 /90

A Comissão de Finanças
EM 22/11/1990
Presidente

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, repre - sentações e gratificações do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustados no percentual de 30% (trinta por cento) os valores dos vencimentos, salários, representações e gratificações abaixo relacionados.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/11/1990
Presidente

I - do Cargo de provimento efetivo EL - ADM e LEG ; EL - TEC; EL - ATS; EL - ANS;

II - dos vencimentos e das representações dos cargos isolados em comissão DAL, DAL 1, DAL 2, DAL 3;

III - das funções gratificadas CS 1, CS 2;

IV - dos assessores parlamentares AP I, AP II, AP III, AP IV;

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/11/1990
Presidente

V - das cotas do salário família;

VI - dos proventos mensais dos inativos.

Art. 2º- Fica garantida a participação de vencimento - base ou salário nunca inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data 4º de sua publicação, gerando os correspondentes efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de 22 de novembro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/11/1990
Presidente

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Emenda nº 01 /90
Ao Projeto de Resolução/046-90

APROVADO
EM 27/XI/90
Presidente

Inclua-se onde couber:

Art. 3º - Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos do artigo 11º da resolução 1046 de 26/09/90.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de novembro de 1990.

Vereador Inácio Arruda
Líder do PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 23/11/1990
Presidente

Parecer nº 94 /90
Ao Projeto de Resolução nº 046/90

Trata-oepresente Projeto de Resolução nº 046/90,que cuida do reajustamento dos valores dos vencimentos,salários, representações e gratificações do Poder Legislativo.

Em verdade é que o emunciado do aludido projeto,guarda consonância com a iniciativa do Chefe do Poder Executivo que através da Mensagem nº 038/90,pertinente ao Projeto de Lei nº 261 / 90 evidencia a necessidade do supra-mencionado reajustamento,tudo por força das defasagens remuneratórias em confronto com os índices infla - cionários nacional.

Referida Resolução acompanha de forma sistemática os procedimentos oriundos da Edilidade do Município de Fortaleza,razão pela qual manifestamo-nos pela aprovação da presente Resolução devendo,contudo,o Plenário soberanamente decidir a matéria objeto deste Parecer sub-examen.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 22 de Novembro de 1990.

Relator

PRESIDENTE: Edalmir Feitosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 046/90.

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações e gratificações do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustados no percentual de 30%(trinta por cento) os valores dos vencimentos, salários, representações e gratificações abaixo relacionados:

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

I - do Cargo de provimento efetivo EL-ADM e LEG;EL - TEC, EL-ATS, EL-ANS;

II - dos vencimentos e das representações dos cargos isolados em comissão DAL, DAL 1, DAL 2, DAL 3;

III - das funções gratificadas CS 1, CS 2;

IV - dos assessores parlamentares AP I, AP II,AP III, AP IV;

V - das cotas do salário família;

VI - dos proventos mensais dos inativos.

Art. 2º- Fica garantida a participação de vencimento base ou salário nunca inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 3º- Ficam prorrogados por mais 30 dias os efeitos do artigo 11 da Resolução 1046 de 26.09.90.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os correspondentes efeitos financeiros a partir de 1º de Dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1990.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/nc.

Ofício nº 1804 /90.

Fortaleza, de dezembro de 1990.

Senhor Diretor,

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1053/90 de 30 de novembro de 1990, que Reajusta os Valores dos Vencimentos, Salários Representações e Gratificações do Poder Legislativo, tendo em vista tratar-se de Matéria de interesse deste Poder.

Atenciosamente,

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Ilmo. Sr.
DR PAULO COELHO
DD. Diretor da Imprensa Oficial do Município
Nesta.